



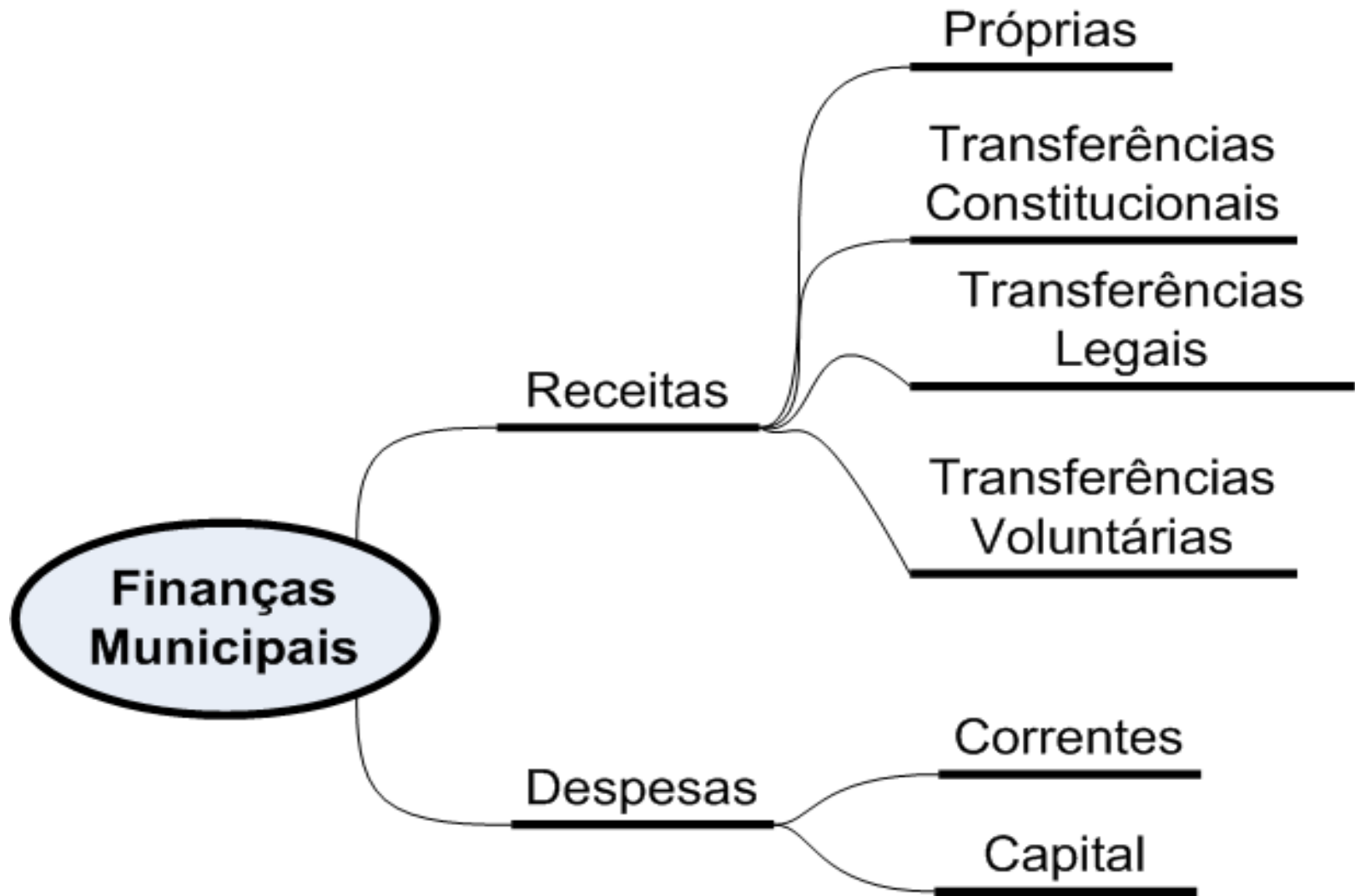
# Convênios como Ferramentas de Políticas Públicas

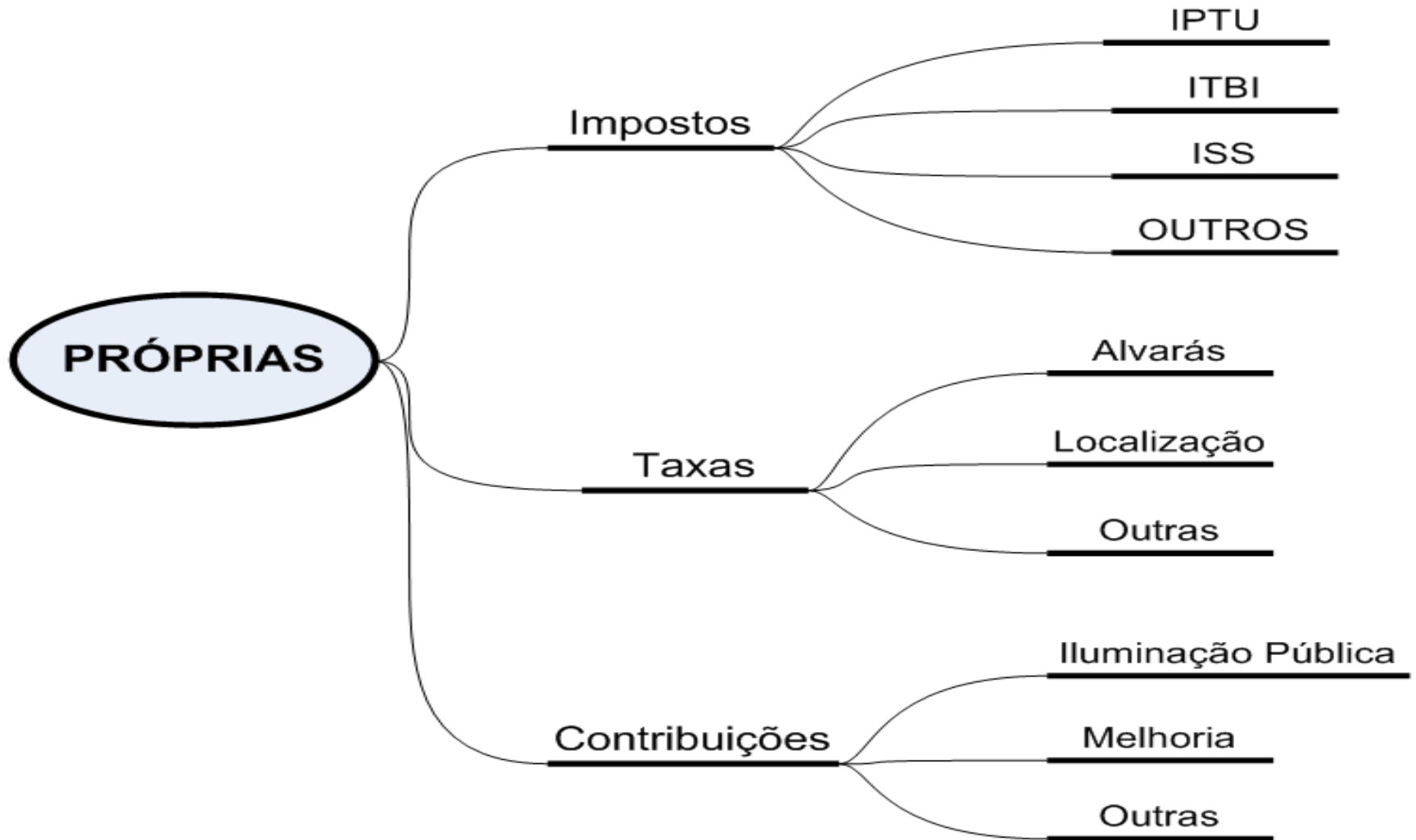
Lagarto  
Junho/ 2010

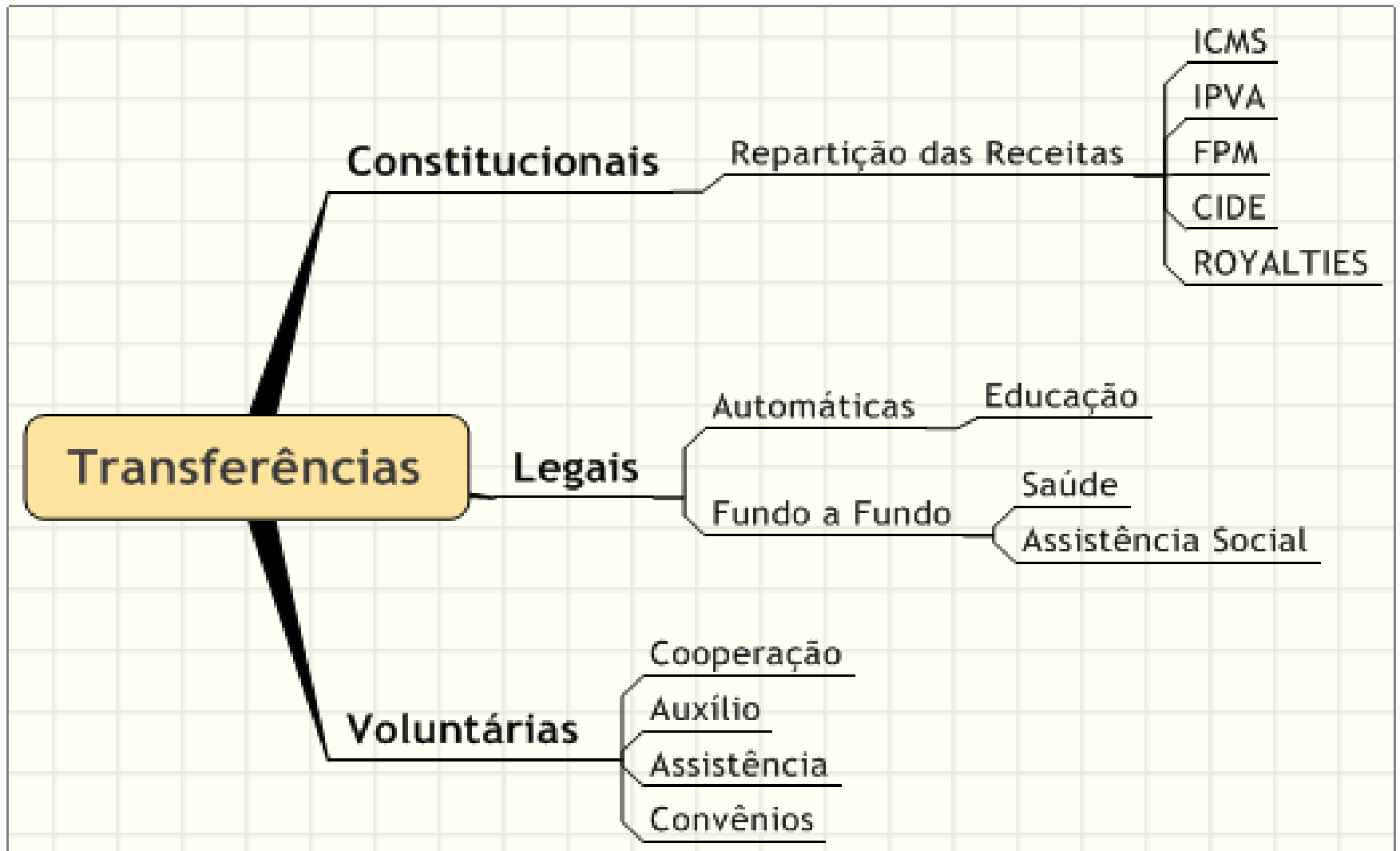


# Roteiro da Palestra

- Finanças Municipais;
- Composição da Receita;
- Demandas da População;
- Convênios;

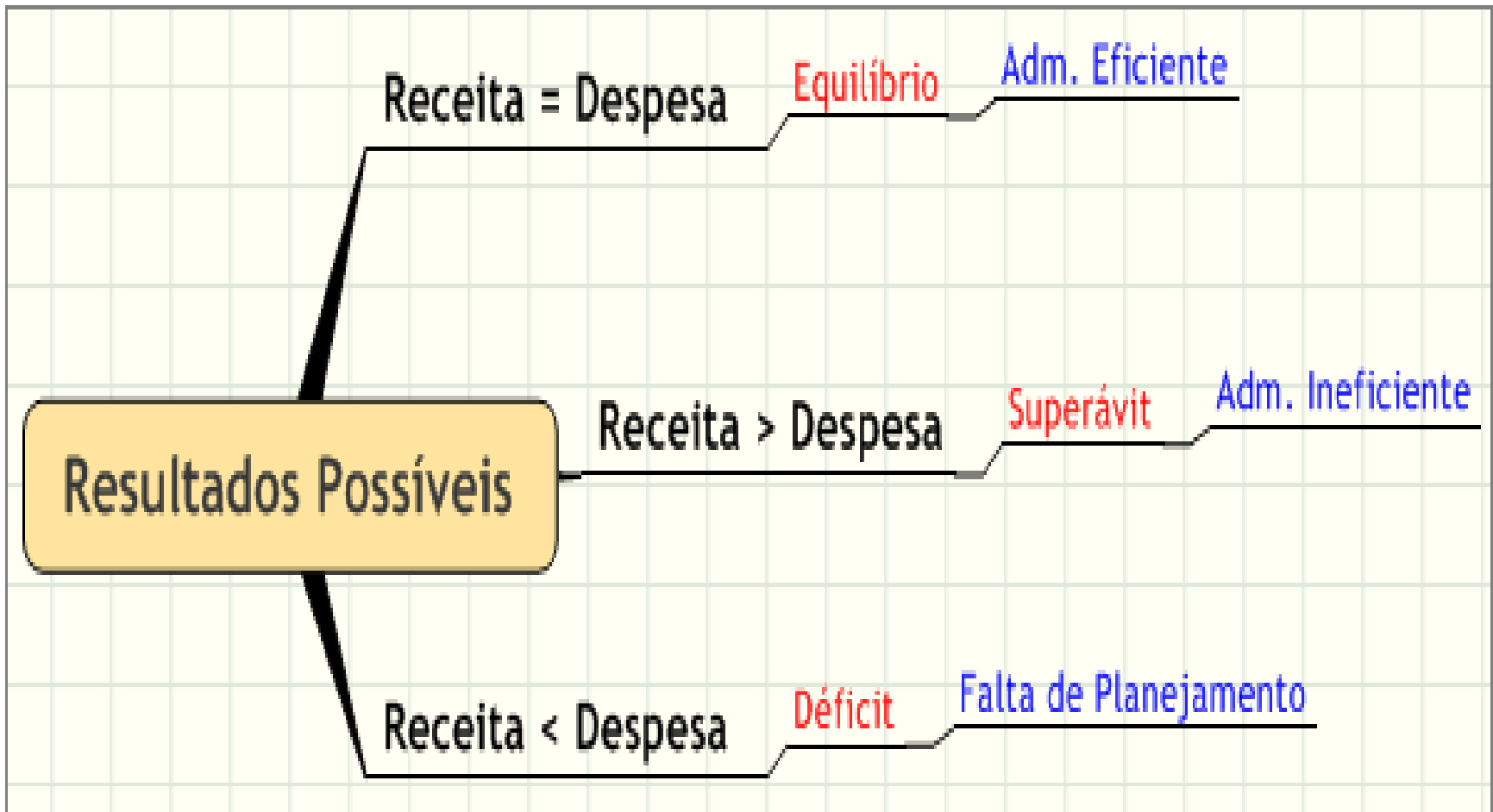






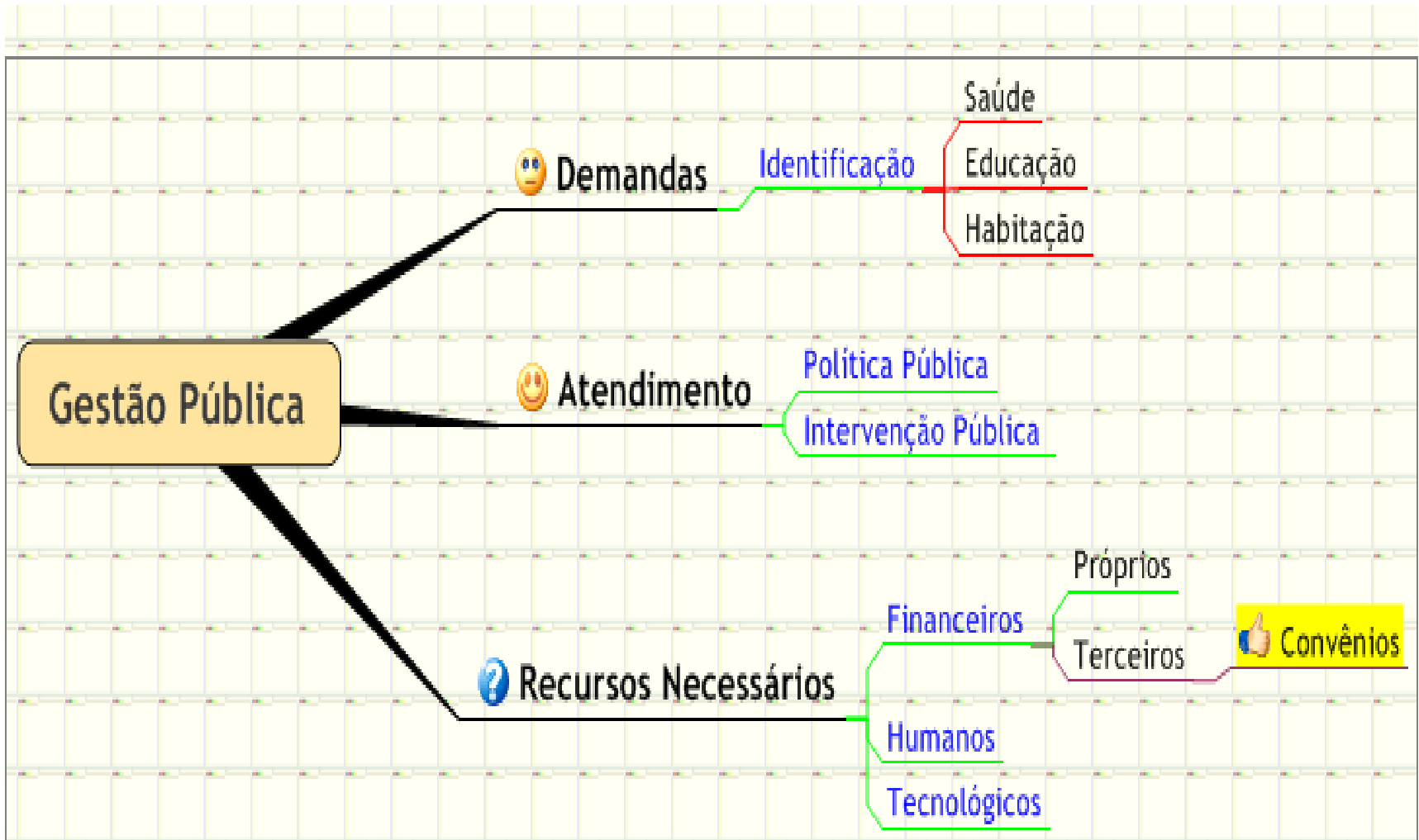


# Resultados Possíveis – Ótica Financeira





# Administração Moderna





# CONVÊNIOS

Instrumento que disciplina as **transferências voluntárias** de **recursos públicos** para a realização de objetivos de **interesses recíprocos**, em regime de mútua cooperação.





# Quem pode firmar convênios?

- Órgãos da administração pública direta;
- Autarquias;
- Fundações;
- Empresa pública, sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo; ou
- Entidades civis devidamente organizadas, sem fins lucrativos.



# Conceitos básicos

- Proponente → quem propõe o convênio;
- Conveniente → quem recebe os recursos e se responsabiliza pela execução o objeto do convênio;
- Interveniente → participa do convênio para manifestar consentimento (avalista);
- Concedente → é quem possui os recursos financeiros e repasse ao conveniente.



# CICLO DE VIDA DO CONVÊNIO

| PARTÍCIPIES                | INÍCIO  | MEIO   | FIM  | APURAÇÃO   |
|----------------------------|---|--|--|--|
| Concedente                 |   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Análise</li><li>• Aprovação</li><li>• Transferência os Recursos</li><li>• Acompanhamento</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Análise e Aprovação da Prestação de Contas</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• TCE</li></ul>                        |
| Proponente/<br>Conveniente | <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração do Plano de Trabalho (Solicitação)</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Execução</li><li>• Prestação de Contas Parcial</li></ul>   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestação de Contas Final</li></ul>                  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento às diligências</li></ul> |
| Órgãos de Controle         |   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Fiscalização</li></ul>   |  | <ul style="list-style-type: none"><li>• TCE</li></ul>                        |



# Requisitos básicos para celebração

- Instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos previstos nos arts. 155 e 156 da Constituição Federal;
- Existe previsão da contrapartida;
- Não está em mora nem em débito;
- Não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos
- Exerce plenos poderes inerentes à propriedade do imóvel.



# CERTIDÕES A SEREM APRESENTADAS

- Previdência Social = CND do INSS;
- Previdência Própria = Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- Receita Federal = Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Caixa Econômica Federal = Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos emitida pela DESO.



[WWW.CGE.SE.GOV.BR](http://WWW.CGE.SE.GOV.BR)

**CAUC**

CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS, OU SEJA,  
‘EXIGÊNCIAS PARA  
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  
DE RECURSOS’



# ETAPAS DO CONVÊNIO

**Celebração**

**Termo de Convênio**

- \* Vedações;
- \* Vigências; etc.

**Execução**

- \* Processos Licitatórios
- \* Empenhos;
- \* Ordem de Serviços;
- \* Pagamentos.

**Prestação  
de Contas**

**Documentação referente  
à execução do convênio.**

**Despesas Realizadas**



**CONVÊNIOS**

**FEDERAL**

**LEGISLAÇÃO**

**ESTADUAL**

**WWW.CONVENIOS.GOV.BR**

**WWW.CGE.SE.GOV.BR**

**Decreto nº 6.170/2007**

**Portaria Interministerial nº 127/2008**

**Instrução Normativa nº006/CONGER/2008**

**SICONV**





# FASES DO ENCAMINHAMENTO DA SOLICITAÇÃO SICONV

| <b>FASE I</b>                       | <b>FASE II</b>              | <b>FASE III</b>             |
|-------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE        | CADASTRAMENTO DO PROPONENTE | APRESENTAÇÃO PB E/OU TR     |
| DIRETO NO SICONV                    | UNIDADE CADASTRADORA        | CONCEDENTE APROVANDO        |
| PODE PREENCHER PROPOSTA DE TRABALHO | PREENCHER PLANO DE TRABALHO | AJUSTE NO PLANO DE TRABALHO |

**A ALTERAÇÃO DAS FASES DEPENDERÁ DE CADA CONCEDENTE**



**"Recursos Financeiros existem,  
para os entes que apresentarem  
bons projetos."**

**Presidente Lula**



Obrigado!

André Luiz Marques Jacinto  
Orientação e Acompanhamento  
CGE

[andre.jacinto@cge.se.gov.br](mailto:andre.jacinto@cge.se.gov.br)

Tel. 3179-4968

8846-5997